



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1119

**AUTORIZA BAIXA DE DIVERSOS VALORES
CONSTANTES NO BALANÇO PATRIMONIAL
DE MUNICÍPIO DE PAPAGAIO.**

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar baixa dos seguintes bens e valores constantes no Balanço Patrimonial, conforme classificação abaixo:

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

-01 Calculadora SHARP 2630/2631.....	R\$ 263,00
-03 Cadeiras de madeira.....	R\$60,00
-01 Aparelho Fax - Toshiba 540.....	R\$ 450,00


Geraldo Daladoras Bala
Prefeito Municipal

2.2- Serviço de Contabilidade

-01 Calculadora Wonderwood-4 100 PD.....	R\$ 115 ,00
--	-------------

24.1 - Serviço de educação e Cultura

-07 Mesinhas madeira-tipo carteira.....	R\$ 70,00
-08 Cadeiras de madeira.....	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-02	Bureaux — madeira péssimo estado de conservação.....	R\$ 80,00
-03	Bancos de ardósia grandes.....	R\$ 45,00
-02	Bancos de ardósia médios.....	R\$ 30,00
-02	Bancos de ardósia.....	R\$ 14,00

2.62 — Saneamento

-01	Calculadora - bolso.....	R\$ 15,00
-----	--------------------------	-----------

SOMA R\$ 1.482,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conteúdo e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Papagaio, 18 de dezembro de 2001

Geraldo Valadares Baía
Dr. Geraldo Valadares Baía
Prefeito Municipal

Maria Cristina Bahia de Vasconcelos
Maria Cristina Bahia de Vasconcelos
Secretária Geral